

no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, deogo no Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, embaixador António Manuel de Mendonça Martins da Cruz, os poderes que me são legalmente conferidos para autorizar, em nome do Governo, a aceitação, por parte de qualquer cidadão nacional que não tenha a qualidade de militar a membro das forças de segurança, de condecoração estrangeira com que seja agraciado por um Estado estrangeiro ou por outra entidade estrangeira a quem o direito internacional reconheça capacidade para tal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 024/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, de 15 de Dezembro, deogo no Ministro da Administração Interna, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, os poderes que me são legalmente conferidos para autorizar, em nome do Governo, a aceitação, por parte de qualquer cidadão nacional que tenha a qualidade de membro das forças de segurança, de condecoração estrangeira com que seja agraciado por um Estado estrangeiro ou por outra entidade estrangeira a quem o direito internacional reconheça capacidade para tal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 025/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 20/87, de 12 de Junho, deogo no Ministro da Administração Interna, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, os poderes que me são conferidos na Lei n.º 20/87, de 12 de Junho, relativamente ao Gabinete Coordenador de Segurança.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 026/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, deogo no Ministro da Administração Interna, Dr. António Jorge Figueiredo Lopes, os poderes que me são conferidos nos termos das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 248/84, de 23 de Julho, e do artigo 191.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, para assinatura dos termos de passagem das cartas-patentes dos oficiais da referida Guarda.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 027/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, deogo, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Nuno Albuquerque Morais Sarmento, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao alto-comissário para a Imigração e Minorias Étnicas e, ainda, relativamente aos seguintes serviços, organismos e projectos:

- a) Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Centro Jurídico (CEJUR);
- c) Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER);
- d) Instituto da Comunicação Social;
- e) Instituto Nacional de Estatística;
- f) Gabinete Nacional de Segurança;
- g) Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência;
- h) Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses;

- i) Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;
- j) Projecto DIGESTO — Sistema Integrado de Tratamento de Informação Jurídica;
- k) Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Deogo, também, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Nuno Albuquerque Morais Sarmento, os poderes que me são conferidos:

- a) Pelos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, bem como pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, relativamente ao exercício de funções públicas ou à prestação de trabalho remunerado ou prestação de serviço em empresas públicas, por aposentados ou militares na situação de reserva;
- b) Pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, relativamente aos serviços e organismos referidos no n.º 1;
- c) Pela alínea k) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/99, de 22 de Julho.

3 — Deogo, ainda, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Nuno Albuquerque Morais Sarmento, o poder de, no âmbito dos serviços, organismos e projectos referidos no n.º 1, propor a concessão de ordens honoríficas portuguesas, desde que não esteja reservada por lei a sua propositura.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 028/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, deogo, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Nuno Albuquerque Morais Sarmento, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente às entidades do sector empresarial do Estado no domínio da comunicação social, bem como à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 029/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, deogo, com a faculdade de subdelegação, no Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. José Luís Fazenda Arnaut Duarte, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente:

- a) Aos serviços, organismos e projectos que transitaram para a Presidência do Conselho de Ministros do extinto Ministério da Juventude e do Desporto;
- b) Ao Instituto do Consumidor;
- c) Ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo;
- d) Ao Gabinete de Gestão da Invenção Operacional para a Sociedade da Informação;
- e) Ao PROINOV;
- f) Ao Programa Acesso;
- g) Ao Conselho Nacional do Consumo;
- h) À Comissão Interministerial para a Sociedade da Informação;
- i) À Comissão de Segurança.

2 — Deogo, também, com a faculdade de subdelegação, no Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. José Luís Fazenda Arnaut Duarte, os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, relativamente aos serviços e organismos referidos no n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2002, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes delegados.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.